



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 27/3/2014	proposição Medida Provisória nº 641/2014
--------------------------	--

autor Dep. Eduardo Sciarra – PSD/PR	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 641, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....

§ 2º.....

.....

II - para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, início de entrega no mesmo ano ou até no segundo ano subsequente ao da licitação e prazo de suprimento de no mínimo um e no máximo quinze anos;

....." (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A proposta em tela dispõe sobre alteração do prazo dos contratos resultantes dos leilões para aquisição de geração existente.

A forma proposta propicia que os agentes de distribuição cumpram o prescrito em lei, ou seja, que toda sua carga seja contratada e



CD/14355.02722-66

que a geração existente seja contratada com antecedência, em até 3 anos. Além dos leilões para geração existente atualmente previstos (A-0 e A-1), seria possível também a execução de leilões para geração existente em A-2 e A-3. Dessa forma, os sinais conjunturais hidrológicos sobre o preço desses leilões seriam francamente minimizados, beneficiando o consumidor final.

Destaca-se que os recentes leilões para contratação de geração existente foram cancelados ou não contrataram os montantes requisitados pelos agentes distribuidores, principalmente por conta de prazo de início de suprimento (ano seguinte ao da licitação) e limitações no preço-teto. O que poderia à primeira vista trazer modicidade às tarifas, trouxe impactos sobre os sinais ao investimento em expansão no país e consequências tarifárias negativas.

Diante do exposto, peço o apoio do nobre Relator para a inclusão do conteúdo da presente Emenda no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 641, de 2014.

PARLAMENTAR

Dep. Eduardo Sciarra
PSD/PR



CD/14355.02722-66